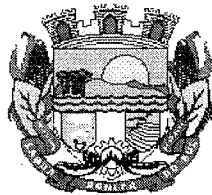


APROVADO



Votos a favor 8 Cota
Votos contra 2 Bocal
Em 07/03/17
[Assinatura]
Preliminar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.477/2017

Em 07 de Março de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, UM FACILITADOR DE OFICINA DE ATIVIDADES MANUAIS (ARTES) E UM MONITOR DE BANDAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da contratação:

I – Um Facilitador de Oficina de Dança, 12 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais) mensais;

II – Um Monitor de Banda, 12 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais) mensais;

III – Um Facilitador de Oficina de atividades manuais (artes), 20 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.057,07 (um mil e cinquenta e sete reais e sete centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações das referidas funções, são as que constam em anexo.

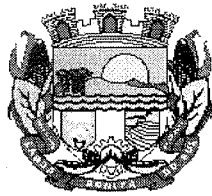
Art. 3º Os Contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 07 de Março de 2017.


Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

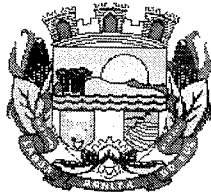
JUSTIFICATIVA:

Torna-se necessária a contratação de referidos profissionais em decorrência da necessidade de completar o quadro de servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município e assim dar continuidade as oficinas desenvolvidas.

Destacamos que a manutenção de equipe mínima de referência e de pessoal para desenvolver as oficinas de atendimento é um dos critérios exigidos para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, do mesmo modo, somente com a equipe mínima preenchida, poderemos prestar o melhor atendimento aos grupos e oficinas atendidas pelo Centro de Referência do Município. Igualmente, salientamos que a contratação deve seguir a ordem de classificação do Processo Seletivo já realizado pelo Município.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar continuidade aos atendimentos do CRAS.


Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

Função: MONITOR DE BANDA

SÍNTESE DOS DEVERES: Estimular o aluno pelo interesse à cultura e coleguismo, para o desenvolvimento de sua concentração, responsabilidade/disciplina, coordenação motora e expressão cultural para marchar e tocar instrumentos, bem como, despertar o interesse pela cultura e coleguismo. Organizar ensaios, reuniões e apresentações; zelar pela manutenção e conservação dos instrumentos e demais pertences da Banda; zelar pela boa qualidade; manter a disciplina dos participantes em ensaios, reuniões e apresentações; selecionar pessoas para participar da Banda; e, executar outras tarefas correlatas e afins.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação:

Ensino médio, e apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área, e comprovar experiência mínima de um ano na área de atuação.

Função: FACILITADOR DE OFICINA DE ATIVIDADES MANUAIS (ARTES)

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades manuais com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, grupo de Pessoas com deficiência (PCD's) e Grupo da Terceira Idade, proporcionando dessa forma, complementação da renda familiar; fortalecimento do protagonismo/autonomia do indivíduo e integração grupal.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação

Comprovação de registro ou de domínio da técnica artesanal através da Carteira de Artesão. Ensino médio e/ou possuir licenciatura em artes.

Função: FACILITADOR DE DANÇA

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolvimento de oficinas de Dança em várias modalidades, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS e Coordenação local com grupos de terceira idade, famílias, crianças e adolescentes, assistidos pelo CRAS.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos usuários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, fomentar a participação democrática avaliando seu desempenho; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, introduzindo novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área, estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento com o sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo, considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação:

Ensino médio, apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área (dança), e comprovar experiência mínima de um ano ministrando aulas/oficinas de dança.